



Homologa a Resolução Nº 07/2024 da CIR Sobral, que trata da aprovação da habilitação do CDI no município de Tianguá, para prestar o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC com hemodiálise, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 107/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Das Redes de Atenção à Saúde. Anexo IV - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção III - Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado ao Cuidado Ambulatorial Pré-dialítico;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. A Portaria Nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. O Ofício Nº 110 da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá, datado de 26 de março de 2024, de solicitação de habilitação do Centro de Diálise da Ibiapaba (CDI), localizado no município de Tianguá, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise: código 15.04, e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 (pré-dialítico): código 15.06, junto ao Ministério da Saúde, para atendimento aos pacientes residentes no município de Tianguá;
6. Os pareceres da Superintendência da Região Norte (SRNOR), da Coordenadoria das redes de Atenção à Saúde (CORAS/SESA) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), contidos no processo NUP Nº 24001.031182/2024-02, que se pronunciam favoráveis a solicitação do referida no item acima; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 07/2024 da CIR Sobral, que trata da aprovação da habilitação do Centro de Diálise da Ibiapaba (CDI), CNES 4492927, localizado no município de Tianguá, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, para prestar o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise: código 15.04, e Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 (pré-dialítico): código 15.06, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Aprovar o impacto financeiro anual, no valor de R\$ 7.691.838,72 (sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) a ser financiado pelo FAEC para o Fundo Municipal de Saúde de Tianguá.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação do município de Tianguá para a habilitação do Centro de Diálises da Ibiapaba (CDI) no município de Tianguá.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 389, de 3 de março de 2014, que define critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
2. A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Capítulo III- Da organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas- Seção IV- Da Adesão e Habilitação para integrar a Linha de Cuidado da Pessoa com DRC;
3. O interesse do gestor municipal na aprovação do pleito referente à implantação de novo serviço de Nefrologia no município de Tianguá, para atendimento aos pacientes portadores de doença renal, manifestada por meio do ofício nº 110/2024 da Secretaria de Saúde de Tianguá, datado de 26 de março de 2024 o qual solicita a habilitação o Centro de Diálises da Ibiapaba (CDI)- CNES: 4492927, **resolve:**

Art 1º – Aprovar a solicitação do município de Tianguá para habilitação do Centro de Diálises da Ibiapaba (CDI) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas considerando os critérios estabelecidos nas Portarias de Consolidação nº 06/2017 (Seção IV) e as necessidades locais, com habilitação em Atenção Especializada em DRC com hemodiálise- código 15.04 e Atenção Especializada em DRC nos estágios 3,4,e 5 (Pré-dialítico)- código 15.06, conforme quadro abaixo:

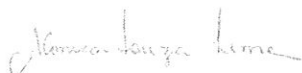
MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNES	HABILITAÇÕES
Tianguá	Centro de Diálises da Ibiapaba	4492927	Atenção Especializada em DRC com hemodiálise- código 15.04 Atenção Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 (Pré-dialítico)- código 15.06

Art 2º- O valor do impacto financeiro mensal e anual segundo valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, segue conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tianguá	Centro de Diálises da Ibiapaba	R\$ 640.986,56 (Seicentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 7.691.838,72 (Sete milhões, seicentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Art 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 21 de março de 2024



Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte



Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS